



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a proposta de preço final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2022.05.26.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e do decreto federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I.

Nesta oportunidade, temos a declarar que estão inclusos em nossos valores propostos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 90/90R18 - NOVA PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	33	VIPAL	R\$ 25,00	R\$ 825,00
2	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	5	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90R21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	12	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	9	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 270,00
5	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	13	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 390,00
6	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	11	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 330,00
7	PNEU 4.10R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	VIPAL	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
8	PNEU 90/90R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	19	VIPAL	R\$ 179,00	R\$ 3.401,00
9	PNEU DIANTEIRO 80/100R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	VIPAL	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
10	PNEU DIANTEIRO 80/100R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	VIPAL	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
11	PNEU DIANTEIRO 80/90R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	VIPAL	R\$ 235,00	R\$ 235,00
12	PNEU DIANTEIRO 90/90R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NOMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	15	VIPAL	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza
CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7

Rua Iaiá Viana de Lucena, 50 Bairro Bastiana
CEP: 63507-020 Fone: 88 3566.7550 - Iguatu/CE
CNPJ: 01.739.141/0001-93 CGF: 06.985.185-9

BRIDGESTONE Firestone



13	PNEU DIANTEIRO 90/90R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	VIPAL	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
14	PNEU TRASEIRO 110/90R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	17	VIPAL	R\$ 272,00	R\$ 4.624,00
15	PNEU TRASEIRO 120/80R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	25	VIPAL	R\$ 295,12	R\$ 7.378,00
TOTAL LOTE 01:					R\$	28.900,00

LOTE 02 - PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 175/70R14 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	50	JFF/VULCABOR/MAGU NUM	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
2	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	60	JFF/VULCABOR/MAGU NUM	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
3	PNEU 165/70R14 85T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	CONTINENTAL/KAMA	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
4	PNEU 175/65R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	24	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
5	PNEU 175/65R 14 82T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
6	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	128	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 44.800,00
7	PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	PNEU 185/65R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	FIRESTONE	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
9	PNEU 185/65R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	FIRESTONE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
10	PNEU 185/70R14 88H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	FIRESTONE/APTANY	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
11	PNEU 185/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	77	FIRESTONE/APTANY	R\$ 440,00	R\$ 33.880,00

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza
CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7

Rua Ialá Viana de Lucena, 50 Bairro Bastiana
CEP: 63507-020 Fone: 88 3566.7550 - Iguatu/CE
CNPJ: 01.739.141/0001-93 CGF: 06.985.185-9

BRIDGESTONE Firestone



12	PNEU 195/65R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	FIRESTONE/APTANY	R\$	450,00	R\$	1.800,00
13	PNEU 195/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	FIRESTONE/APTANY	R\$	420,00	R\$	3.780,00
14	PNEU 205/55R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM/WESTLAKE	R\$	350,00	R\$	1.400,00
15	PNEU 205/60R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	R\$	520,00	R\$	5.200,00
16	PNEU 205/60R16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	R\$	600,00	R\$	7.200,00
17	PNEU 205/75R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	R\$	750,00	R\$	10.500,00
18	PNEU 215/75R17.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	200	MAGNUM	R\$	806,00	R\$	161.200,00
19	PNEU 225/70R16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	APTANY/HIFLY/GTR	R\$	580,00	R\$	3.480,00
20	PNEU 235/70R16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	5	APTANY/HIFLY/GTR	R\$	790,00	R\$	3.950,00
21	PNEU 235/75R17.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	WESTLAKE	R\$	990,00	R\$	9.900,00
22	PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	GOODYEAR/ANTEO	R\$	883,00	R\$	52.980,00
23	PNEU RADIAL 175/65R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	FUZION/KAMA	R\$	350,00	R\$	2.800,00
24	PNEU RADIAL 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	FUZION/KAMA	R\$	350,00	R\$	4.200,00

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza
CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7

Rua Iaiá Viana de Lucena, 50 Bairro Bastiana
CEP: 63507-020 Fone: 88 3566.7550 - Iguatu/CE
CNPJ: 01.739.141/0001-93 CGF: 06.985.185-9

BRIDGESTONE Firestone



25	PNEU RADIAL 215/75R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	CONTINENTAL/WESTLAKE	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
26	PNEU RADIAL 235/75R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	CONTINENTAL/WESTLAKE	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
27	PNEU RADIAL 265/70R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	CONTINENTAL/WESTLAKE	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
28	PROTECTOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	ABC VALADARES / IRBOFLEX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
29	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70R14	UND	5	ASSIS & ASSIS	R\$ 3,00	R\$ 15,00
TOTAL LOTE 02:						R\$ 400.000,00

LOTE 03 - PNEUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	150	JFF/VULCABOR/MAGNUM	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
2	PNEU 10.00-20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	34	ANTEO/DURABLE/LING LONG/GOODRIDE/FATE/NEXEN	R\$ 2.000,00	R\$ 68.000,00
3	PNEU 10.00-20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	ANTEO/DURABLE/LING LONG/GOODRIDE/FATE/NEXEN	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
4	PNEU 245/70R16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	CONTINENTAL/WESTLAKE	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
5	PNEU 245/70R16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	CONTINENTAL/WESTLAKE	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
6	PNEU 275/80R22.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	560	DAYTON/MAGNUM/NEXEN	R\$ 2.133,00	R\$ 1.194.480,00
7	PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	100	GOODYEAR/ANTEO/DURABLE	R\$ 1.400,05	R\$ 140.005,00
8	PROTECTOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	ABC VALADARES/IRBOFLEX	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
9	VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670. ALTURA 41,3MM, VÁLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150PSI	UND	30	ASSIS & ASSIS	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 03:						R\$ 1.456.485,00

P

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza
CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7

Rua Iaiá Viana de Lucena, 50 Bairro Bastiana
CEP: 63507-020 Fone: 88 3566.7550 - Iguatu/CE
CNPJ: 01.739.141/0001-93 CGF: 06.985.185-9

BRIDGESTONE Firestone

BTS
Gandhi

Heliar
O MELHOR PNEU DO BRASIL

LOTE 04 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5-25 ARO 25.	UND	20	ASSIS & ASSIS	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	44	JFF/VULCABOR/MAGNUM/MAGGION	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00
3	CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	12	JFF/VULCABOR/MAGNUM/MAGGION	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/VULCABOR/MAGNUM/MAGGION	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/VULCABOR/MAGNUM/MAGGION	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	PNEU - 19.5-24/12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	TITAN/GRIPMASTER/YOKOHAMA/DUNLOP/NEXEN TIRE	R\$ 4.131,25	R\$ 16.525,00
7	PNEU 12.5/80-18/12 LONAS COM PITOS/DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	TITAN/GRIPMASTER	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
8	PNEU 12.5/80-18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	TITAN/GRIPMASTER	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
9	PNEU 14.00-16/16 LONAS COM PITO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	24	TITAN/GRIPMASTER	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00
10	PNEU 17.5X25R25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	TITAN/GRIPMASTER	R\$ 4.100,00	R\$ 32.800,00
11	PNEU 19.5-24/16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	TITAN/GRIPMASTER	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
12	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	DAYTON/MAGNUM	R\$ 2.133,00	R\$ 17.064,00
13	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	DAYTON/MAGNUM	R\$ 2.145,00	R\$ 21.450,00
14	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	44	ABC VALADARES/IRBOFLEX	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
15	PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	ABC VALADARES/IRBOFLEX	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL LOTE 04:					R\$	232.859,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.118.244,00 (Dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) Dias.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022.

PROponente: PNEUS CANTEIROS EIRELI

CNPJ: 01.739.141/0004-36

ENDEREÇO: RUA NOÊMIA CRUZ LANDIM, Nº55.

BAIRRO: SANTA TEREZA

TELEFONE: (88) 3512-5050

LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391

Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.13 13:09:56 -03'00'

LERISTANIA ALVES DE LUCENA

CPF: 854.929.143-91

RG: 20080352949 SSPCE

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza
CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7

Rua Iaiá Viana de Lucena, 50 Bairro Bastiana
CEP: 63507-020 Fone: 88 3566.7550 - Iguatu/CE
CNPJ: 01.739.141/0001-93 CGF: 06.985.185-9

BRIDGESTONE Firestone



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Mauriti - CE - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial
JOAO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR
 Tabelião e Registrador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 401

RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, 55, CENTRO - Mauriti - Ceará - Fone: 88 3552-1236 / E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: PNEUS CANTEIROS EIRELI como **OUTORGANTE** e LERISTANIA ALVES DE LUCENA como **OUTORGADA**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 22 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade de Mauriti, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notário compareceu como **OUTORGANTE** PNEUS CANTEIROS EIRELI, firma inscrita no CNPJ sob o nº. 01.739.141/0004-36 e CGF: 06.205.526-7, estabelecida na Rua Noêmia Cruz Landim, nº. 55, Bairro Santa Tereza, CEP: 63050-420, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e firma inscrita no CNPJ sob o nº. 01.739.141/0001-93 e CGF: 06.985.185-9, estabelecida na Rua Iaiá Viana de Lucena, nº. 50, Bairro Bastiana, CEP: 63507-020, cidade de Iguatu, Estado do Ceará, tendo como representante FRANCISCO ALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº. 2006029110360-SSP/CE e CPF/MF sob o nº. 400.650.573-68, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº. 444, Bairro Centro, cidade de Iguatu, Estado do Ceará, reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORA** LERISTANIA ALVES DE LUCENA, brasileira, casada, gerente, portadora da CI/RG sob o nº. 20080352949-SSP-CE e CPF/MF sob o nº. 854.929.143-91, residente e domiciliada à Rua Maria de Jesus dos Santos, nº. 40, Bairro Jardim Gonzaga, Cep: 63046-650, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a quem concede **PODERES** Para o fim especial de promover a participação em nome da outorgante "PNEUS CANTEIROS LTDA", em licitações públicas; podendo para tanto dita procuradora assinar propostas, atas, entregar durante os procedimentos os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, assinar toda e qualquer documentação, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante acima mencionada, enfim tudo o mais usar e praticar os demais atos necessários para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. QUE OS ELEMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORA, BEM COMO O OBJETO DO PRESENTE MANDATO FORAM FORNECIDOS PELO(S) OUTORGANTE(S) QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA(M) CIVIL E PENALMENTE.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: FRANCISCO ALVES DE LUCENA. Eu JOAO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR, Tabelião Titular de Notas, subscrevo () e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Mauriti, 22 de outubro de 2021. Está

conforme o original. Trasladada hoje.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 402

[Handwritten Signature]
JOAO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR
Tabelião Titular de Notas

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Ribeiro Parente de Alencar
Oficial

02.762.382/0001-16
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Rua Chagas Sampaio, 55
Centro- CEP: 63.210-000
Mauriti- CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20211022000002	
Total Emolument.: 34,75	Total FIADEP: 1,74
Total FERMOJU: 4,38	Total FRMAMP: 1,74
Total Selos: 5,84	Total ISS: 1,74
Valor Total: 48,25	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	

RODRIGUES MARIANO
Estado do Ceará

Selo Tipo 6
Procur./Escrit. s/Ar. decl.
Nº
AAJ785831-14N9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.sp.gov.br/validar

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Código: 02983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
SECRETARIA NACIONAL DE HABITABILIDADE

Nome
LUCISTENIA ALVES DE LUCENA

CPF
03990352545

RG
054.929.143.91

Data Nascimento
10/06/1980

Endereço
LUIZ ALVES DE LUCENA
MARIA SOCORRO DE LUCENA

Formação
AB

CPF
03990687461

Validade
07/08/2022

Data Habilitação
08/04/2006

Observações

Lucistenia Alves de Lucena
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Cidade
JURUEIRO DO NORTE, CE

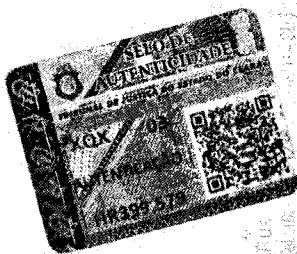
Data Habilitação
09/09/2007

Paulo M. Leita
ASSINATURA DO MESSENGER

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1497101421

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1497101421



Este conforme original. Conter autêntica de acordo com o art 2º do Decreto Lei 2.148 de 2004 (Lei Doufe).

MAURI (CE)

17 MAIO 2013

João Ribeiro Parente de Alencar - Oficial

Vicente Paulo M. Leita - Esc. Substituto

Validade limitada pelo Sistema de Autenticidade

JP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

ATA DA SESSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2
 Processo Administrativo Nº 2022.05.26.2
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
 Data de Publicação: 01/06/2022 11:17:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2022 13:26:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
10/06/2022 10:40:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PNEUS CANTEIROS EIRELI
10/06/2022 13:58:00	CADASTRO DE PROPOSTA	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA
10/06/2022 15:07:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA
11/06/2022 21:25:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PNEUS CANTEIROS EIRELI
12/06/2022 19:10:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CARSAU COMSERV EIRELI
12/06/2022 19:25:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARSAU COMSERV EIRELI
13/06/2022 06:59:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
13/06/2022 08:52:01	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
13/06/2022 08:52:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
13/06/2022 09:00:51	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

13/06/2022 09:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

13/06/2022 09:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

13/06/2022 09:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13/06/2022 09:01:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

13/06/2022 09:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

13/06/2022 09:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

13/06/2022 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

13/06/2022 09:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/06/2022 09:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 09:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

13/06/2022 09:02:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/06/2022 09:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

13/06/2022 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

13/06/2022 09:02:37 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

13/06/2022 09:16:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

13/06/2022 09:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

13/06/2022 09:17:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

13/06/2022 09:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

13/06/2022 09:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

13/06/2022 10:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

13/06/2022 10:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

13/06/2022 10:09:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

13/06/2022 10:09:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

13/06/2022 10:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h09min30seg.

13/06/2022 10:10:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h09min30seg.

13/06/2022 10:10:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/06/2022 10:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

13/06/2022 10:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

13/06/2022 10:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/06/2022 10:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

13/06/2022 11:24:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 11:24:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos as propostas finais e realizarmos as devidas análises, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

13/06/2022 13:34:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/06/2022 13:35:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

13/06/2022 13:55:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

13/06/2022 13:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

13/06/2022 13:55:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Pneus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1 Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 33	UND	VIPAL		25,00	825,00
Item: 2 Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 5	UND	VIPAL		30,00	150,00
Item: 3 Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 12	UND	VIPAL		30,00	360,00
Item: 4 Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 9	UND	VIPAL		30,00	270,00
Item: 5 Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 13	UND	VIPAL		30,00	390,00
Item: 6 Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 11	UND	VIPAL		30,00	330,00
Item: 7 Descrição: PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 6	UND	VIPAL		246,00	1.476,00
Item: 8 Descrição: PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 19	UND	VIPAL		179,00	3.401,00
Item: 9 Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 8	UND	VIPAL		192,00	1.536,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 10	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 235,00		Valor Total: 1.880,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 235,00		Valor Total: 235,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 215,00		Valor Total: 3.225,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 235,00		Valor Total: 2.820,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 272,00		Valor Total: 4.624,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 295,12		Valor Total: 7.378,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	030 01.739.141/0004-36	32.066,00	28.900,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	059 35.959.058/0001-41	32.154,68	31.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	026 28.904.661/0001-60	32.154,68	32.154,68	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	018 23.156.411/0001-76	32.154,68	32.154,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	068 30.892.220/0001-38	32.154,60	27.900,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2022 11:17:01	PUBLICADO		
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:30:37	DISPUTA		
13/06/2022 09:30:37	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	32.154,60
13/06/2022 09:30:37	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 018)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	32.066,00
13/06/2022 09:32:56	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	32.050,00
13/06/2022 09:34:23	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	31.000,00
13/06/2022 09:37:09	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	30.900,00
13/06/2022 09:45:37	TEMPO RANDÔMICO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 09:45:37	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	30.800,00
13/06/2022 09:48:37	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	30.750,00
13/06/2022 09:49:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/06/2022 09:49:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068			
13/06/2022 09:49:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 018			
13/06/2022 09:49:37	FECHADO	1	
13/06/2022 09:50:23	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	28.900,00
13/06/2022 09:54:36	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	29.000,00
13/06/2022 09:54:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
13/06/2022 09:54:37	DESEMPATE		
13/06/2022 09:55:15	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	27.900,00
13/06/2022 09:59:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA			
13/06/2022 09:59:38	HABILITAÇÃO		
13/06/2022 10:00:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
13/06/2022 10:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
13/06/2022 10:08:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
13/06/2022 10:22:31	MENSAGEM	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE	
esta meu ultimo lançou			
13/06/2022 10:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Ok, obrigado pelo retorno!			
13/06/2022 11:19:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PNEUS CANTEIROS EIRELI			
13/06/2022 11:19:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, Comarca de Juazeiro do Norte, vale ressaltar que a sede da licitante é no Município de Caririçu, Estado do Ceará, desta forma a certidão em questão não atende ao requisitado no item 12.1, alínea "n" do Edital convocatório e por apresentar Comprovação de aptidão incompatível com objeto licitado, descumprindo o item 12.1 alínea "q" do instrumento convocatório.			
13/06/2022 11:20:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.			
13/06/2022 11:23:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
13/06/2022 11:54:09	MENSAGEM	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	
Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.			
13/06/2022 12:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.			
13/06/2022 12:03:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 13:15:38 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:17:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:21:49 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:33:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
 Pneus**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 50				Valor Unit.: 34,90	Valor Total: 1.745,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 60				Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 4.500,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL / KAMA	Modelo:		
Descrição: PNEU 165/70 R 14 85 T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 8				Valor Unit.: 385,00	Valor Total: 3.080,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA	Modelo:		
Descrição: PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 24				Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 8.400,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA	Modelo:		
Descrição: PNEU 175/65 R 14 82 T- NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 8				Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 2.800,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA	Modelo:		
Descrição: PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 128				Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 44.800,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA	Modelo:		
Descrição: PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 12				Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 4.200,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE	Modelo:		
Descrição: PNEU 185/65 - R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 4				Valor Unit.: 360,00	Valor Total: 1.440,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE	Modelo:		
Descrição: PNEU 185/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 10				Valor Unit.: 375,00	Valor Total: 3.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 10	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE	Modelo:
Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 440,00		Valor Total: 3.520,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY	Modelo:
Descrição: PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 77	Valor Unit.: 440,00		Valor Total: 33.880,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY	Modelo:
Descrição: PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY	Modelo:
Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 420,00		Valor Total: 3.780,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 350,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 520,00		Valor Total: 5.200,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 7.200,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 750,00		Valor Total: 10.500,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 806,00		Valor Total: 161.200,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: APTANY/HIFLY/GTR	Modelo:
Descrição: PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 580,00		Valor Total: 3.480,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: APTANY/HIFLY/GTR	Modelo:
Descrição: PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 790,00		Valor Total: 3.950,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: WESTLAKE	Modelo:
Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 990,00		Valor Total: 9.900,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: GOODYEAR/ANTEO	Modelo:
Descrição: PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 883,00		Valor Total: 52.980,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: FUZION/KAMA	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 350,00		Valor Total: 2.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 24	Unidade: UND	Marca: FUZION/KAMA	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 4.200,00	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 860,00	Valor Total: 3.440,00	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 850,00	Valor Total: 6.800,00	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 930,00	Valor Total: 7.440,00	
Item: 28	Unidade: UND	Marca: ABC VALADARES	Modelo:
Descrição: PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 1.800,00	
Item: 29	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:
Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3,00	Valor Total: 15,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	067 01.739.141/0004-36	450.314,00	400.000,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	077 35.959.058/0001-41	450.314,00	448.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	070 28.904.661/0001-60	450.314,00	450.314,00	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	041 23.156.411/0001-76	450.314,00	450.314,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	074 30.892.220/0001-38	475.448,00	398.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2022 11:17:01	PUBLICADO		
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:30:37	DISPUTA		
13/06/2022 09:30:37	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	475.448,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 041)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 077)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)	450.314,00
13/06/2022 09:33:20	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	450.310,00
13/06/2022 09:34:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 077)	448.000,00
13/06/2022 09:39:21	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	447.900,00
13/06/2022 09:45:37	TEMPO RANDÔMICO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 09:45:59 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067) 447.800,00

13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 067

13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 041

13/06/2022 09:48:37 FECHADO 1

13/06/2022 09:50:53 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067) 400.000,00

13/06/2022 09:51:49 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074) 410.000,00

13/06/2022 09:53:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 074 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/06/2022 09:53:37 DESEMPATE

13/06/2022 09:54:18 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074) 398.000,00

13/06/2022 09:58:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA

13/06/2022 09:58:38 HABILITAÇÃO

13/06/2022 10:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 074: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

13/06/2022 10:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 074: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

13/06/2022 10:08:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 074: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

13/06/2022 10:21:56 MENSAGEM GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE
 ESTA MEU UTIMO LANCO

13/06/2022 10:33:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 074: Ok, obrigado pelo retorno!

13/06/2022 11:18:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PNEUS CANTEIROS EIRELI

13/06/2022 11:18:44 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Por ter sede no município de Caririçu (distância superior a 15km), descumprindo o item 6.4.1 do Edital, Por ter anexado junto a plataforma eletrônica a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, Comarca de Juazeiro do Norte, vale ressaltar que a sede da licitante é no Município de Caririçu, Estado do Ceará, desta forma a certidão em questão não atende ao requisitado no item 12.1, alínea "n" do Edital convocatório e por apresentar Comprovação de aptidão incompatível com objeto licitado, descumprindo o item 12.1 alínea "q" do instrumento convocatório.

13/06/2022 11:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/06/2022 11:23:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/06/2022 11:54:17 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.

13/06/2022 12:03:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

13/06/2022 12:03:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 13:15:44 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:19:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:21:56 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Pneus**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 13.650,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ANTEO/DURABLE	Modelo:		
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 34				Valor Unit.: 2.000,00	Valor Total: 68.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ANTEO/DURABLE	Modelo:		
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 16				Valor Unit.: 1.400,00	Valor Total: 22.400,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:		
Descrição: PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 4				Valor Unit.: 700,00	Valor Total: 2.800,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:		
Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 9				Valor Unit.: 700,00	Valor Total: 6.300,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: DAYTON/MAGNUM	Modelo:		
Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 560				Valor Unit.: 2.133,00	Valor Total: 1.194.480,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: GOODYEAR/ANTEO/DURABLE	Modelo:		
Descrição: PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 1.400,05	Valor Total: 140.005,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: ABC VALADARES	Modelo:		
Descrição: PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 7.500,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:		
Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÁLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI .					
Quantidade: 30				Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	079 01.739.141/0004-36	1.617.667,00	1.456.485,00	Não
2 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	007 30.892.220/0001-38	1.618.306,50	1.614.800,00	Sim
3 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	050 35.959.058/0001-41	1.618.317,70	1.615.000,00	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	065 23.156.411/0001-76	1.618.317,70	1.618.317,70	Sim
5 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	045 28.904.661/0001-60	1.618.317,70	1.618.317,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2022 11:17:01	PUBLICADO		
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:30:38	DISPUTA		
13/06/2022 09:30:38	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)	1.617.667,00
13/06/2022 09:30:38	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1.618.317,70
13/06/2022 09:30:38	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1.618.317,70
13/06/2022 09:30:38	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 007)	1.618.306,50
13/06/2022 09:30:38	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.618.317,70
13/06/2022 09:33:47	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 007)	1.617.660,00
13/06/2022 09:34:50	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.615.000,00
13/06/2022 09:45:38	TEMPO RANDÔMICO		
13/06/2022 09:46:11	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)	1.614.900,00
13/06/2022 09:46:29	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 007)	1.614.800,00
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 007			
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 045			
13/06/2022 09:53:38	FECHADO 1		
13/06/2022 09:54:03	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)	1.456.485,00
13/06/2022 09:58:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PNEUS CANTEIROS EIRELI			
13/06/2022 09:58:38	HABILITAÇÃO		
13/06/2022 10:01:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 079: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
13/06/2022 10:01:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 079: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
13/06/2022 10:08:53	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 079: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
13/06/2022 10:12:06	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)		
Bom dia, Sr Pregoeiro este é o meu último lance.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 10:20:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Ok, obrigado pelo retorno!

13/06/2022 11:23:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/06/2022 11:53:52 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)

Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.

13/06/2022 12:02:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

13/06/2022 12:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.

13/06/2022 13:15:52 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:20:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:22:03 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Pneus**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25 .			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 800,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 3.960,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 540,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 6	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 4.131,25	Valor Total: 16.525,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 8.400,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 12.600,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 24		Valor Unit.: 3.700,00	Valor Total: 88.800,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 4.100,00	Valor Total: 32.800,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 24.000,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: DAYTON/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 2.133,00	Valor Total: 17.064,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: DAYTON/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 2.145,00	Valor Total: 21.450,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: ABC VALADARES	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 44		Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 1.320,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: ABC VALADARES	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	048 01.739.141/0004-36	264.608,00	232.859,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	039 35.959.058/0001-41	264.612,98	263.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	047 28.904.661/0001-60	264.612,98	264.612,98	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	003 23.156.411/0001-76	264.612,98	264.612,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

01/06/2022 11:17:01	PUBLICADO		
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/06/2022 09:30:38	DISPUTA		
13/06/2022 09:30:38	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	264.608,00
13/06/2022 09:30:38	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)	264.612,98
13/06/2022 09:30:38	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 003)	264.612,98
13/06/2022 09:30:38	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	264.612,98
13/06/2022 09:35:02	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	263.000,00
13/06/2022 09:45:38	TEMPO RANDÔMICO		
13/06/2022 09:46:21	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	262.900,00
13/06/2022 09:50:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/06/2022 09:50:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048			
13/06/2022 09:50:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 003			
13/06/2022 09:50:38	FECHADO 1		
13/06/2022 09:52:00	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	232.859,00
13/06/2022 09:55:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PNEUS CANTEIROS EIRELI			
13/06/2022 09:55:39	HABILITAÇÃO		
13/06/2022 10:01:38	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
13/06/2022 10:01:42	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
13/06/2022 10:09:01	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
13/06/2022 10:12:21	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)		
Bom dia, Sr Pregoeiro este é o meu último lance.			
13/06/2022 10:20:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Ok, obrigado pelo retorno!			
13/06/2022 11:23:45	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
13/06/2022 11:54:01	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)		
Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.			
13/06/2022 12:03:05	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.			
13/06/2022 12:03:11	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 048: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.			
13/06/2022 13:16:24	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)		
Proposta consolidada enviada por e-mail.			
13/06/2022 13:18:30	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/06/2022 13:21:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:22:11 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

MAPA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2
Processo Administrativo Nº 2022.05.26.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 01/06/2022 11:17:01

				TOTAL DO PROCESSO:	2.118.244,00
PNEUS CANTEIROS EIRELI				01.739.141/0004-36	2.118.244,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 030		28.900,00	Total: 28.900,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 33		Valor Unit.: 25,00			Total Item: 825,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 30,00			Total Item: 150,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 30,00			Total Item: 360,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 9		Valor Unit.: 30,00			Total Item: 270,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 13		Valor Unit.: 30,00			Total Item: 390,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
Quantidade: 11		Valor Unit.: 30,00			Total Item: 330,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
Quantidade: 6		Valor Unit.: 246,00			Total Item: 1.476,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:		
Descrição: PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 19		Valor Unit.: 179,00		Total Item: 3.401,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 192,00		Total Item: 1.536,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 235,00		Total Item: 1.880,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 235,00		Total Item: 235,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 215,00		Total Item: 3.225,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 235,00		Total Item: 2.820,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 17		Valor Unit.: 272,00		Total Item: 4.624,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 25		Valor Unit.: 295,12		Total Item: 7.378,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 067	400.000,00 Total: 400.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 34,90		Total Item: 1.745,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 60	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 4.500,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL / KAMA
Modelo:		
Descrição: PNEU 165/70 R 14 85 T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 8	Valor Unit.: 385,00	Total Item: 3.080,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA
Modelo:		
Descrição: PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 24	Valor Unit.: 350,00	Total Item: 8.400,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA
Modelo:		
Descrição: PNEU 175/65 R 14 82 T- NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 8	Valor Unit.: 350,00	Total Item: 2.800,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA
Modelo:		
Descrição: PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 128	Valor Unit.: 350,00	Total Item: 44.800,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAMA
Modelo:		
Descrição: PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 12	Valor Unit.: 350,00	Total Item: 4.200,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE
Modelo:		
Descrição: PNEU 185/65 - R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 360,00	Total Item: 1.440,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE
Modelo:		
Descrição: PNEU 185/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 375,00	Total Item: 3.750,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE
Modelo:		
Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		
Quantidade: 8	Valor Unit.: 440,00	Total Item: 3.520,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY
Modelo:		
Descrição: PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		

COMISSÃO
50114 424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 77	Valor Unit.: 440,00	Total Item: 33.880,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY	Modelo:
Descrição: PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00	Total Item: 1.800,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/APTANY	Modelo:
Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 420,00	Total Item: 3.780,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 350,00	Total Item: 1.400,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 5.200,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 7.200,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 750,00	Total Item: 10.500,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 806,00	Total Item: 161.200,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: APTANY/HIFLY/GTR	Modelo:
Descrição: PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 580,00	Total Item: 3.480,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: APTANY/HIFLY/GTR	Modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 790,00** Total Item: 3.950,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: WESTLAKE Modelo:

Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 990,00** Total Item: 9.900,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: GOODYEAR/ANTEO Modelo:

Descrição: PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 883,00** Total Item: 52.980,00

Item: 23 Unidade: UND Marca: FUZION/KAMA Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 2.800,00

Item: 24 Unidade: UND Marca: FUZION/KAMA Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 4.200,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 860,00** Total Item: 3.440,00

Item: 26 Unidade: UND Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 850,00** Total Item: 6.800,00

Item: 27 Unidade: UND Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 930,00** Total Item: 7.440,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: ABC VALADARES Modelo:

Descrição: PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 29	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:	
Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 15,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 079	1.456.485,00	Total: 1.456.485,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 91,00		Total Item: 13.650,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ANTEO/DURABLE	Modelo:	
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 34	Valor Unit.: 2.000,00		Total Item: 68.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ANTEO/DURABLE	Modelo:	
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.400,00		Total Item: 22.400,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:	
Descrição: PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 700,00		Total Item: 2.800,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE	Modelo:	
Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 700,00		Total Item: 6.300,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: DAYTON/MAGNUM	Modelo:	
Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 2.133,00		Total Item: 1.194.480,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: GOODYEAR/ANTEO/DURABLE	Modelo:	
Descrição: PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1.400,05		Total Item: 140.005,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: ABC VALADARES	Modelo:	
Descrição: PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 7.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 9	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:
Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÁLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI .			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 1.350,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	232.859,00
Total: 232.859,00			
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASSIS & ASSIS	Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25 .			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 800,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 3.960,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 250,00		Total Item: 3.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 135,00		Total Item: 540,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 200,00		Total Item: 800,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 4.131,25		Total Item: 16.525,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.100,00		Total Item: 8.400,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.100,00		Total Item: 12.600,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: TITAN/GRIPMASTER	Modelo:
Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 3.700,00** Total Item: 88.800,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo:

Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 4.100,00** Total Item: 32.800,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo:

Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NAO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 4.000,00** Total Item: 24.000,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: DAYTON/MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 2.133,00** Total Item: 17.064,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: DAYTON/MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2.145,00** Total Item: 21.450,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: ABC VALADARES Modelo:

Descrição: PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 44 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.320,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: ABC VALADARES Modelo:

Descrição: PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 800,00



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 409 *JK*

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2022.06.07.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria de Fátima de Araújo Sousa. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fechine-ME).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2022.06.01.01. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2 - O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR – PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blikompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363 Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.06.10.1 - O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.blikompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de junho de 2022**, a partir das 09:00 horas. O início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cplic@juazeiro.ce.gov.br Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) – Concorrência nº 2022.04.04.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência lombada sob o nº 2022.04.04.1, sendo o seguinte **EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 13.541.782,49 (treze milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Montenegro Leilões
LEILÃO DE MATERIAIS / VEÍCULOS e IMÓVEIS
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ALDEOTA / MF PORTO FREIRE / SÍCREDI / 16ª VARA FEDERAL DO CEARÁ
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES
INFORMAÇÕES: 3066.6262 SITE: www.nordesteleiloes.com.br

ASS. LOJ. SHOPPING ALDEOTA - Leilão 17/06. Materiais diversos para: comércio, escritório, residência, dentre outros. **MF PORTO FREIRE** - Leilão 23/06 (1ª chamada), 07/07 (2ª chamada), 21/07 (3ª chamada). Materiais diversos para: comércio, escritório, residência, dentre outros. **SÍCREDI** - Leilão: 24/06. Imóveis em diversas localizações no estado do Ceará. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça) encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Senhora Santana, n. 377, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 132m²; Mat.: 2.464 Cart. Reg. Imóveis 2º Ofic.; L.Inicial: R\$ 50.000,00; e Imóvel no Lot. Pq. São Vicente, Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 310m²; Mat.: 6.410 Cart. Reg. Imóveis 5º Ofic.; L.Inicial: R\$ 75.000,00; Proc.: 0000300-41.2011.4.05.8102. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Josias Inojosa, nº 6.000, Dist. Indust., Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 15.900m²; Mat.: 28.118 Cart. Reg. Imóveis 2º Ofic.; L.Inicial: R\$ 4.565.000,00; Proc.: 0001700-85.2014.4.05.8102. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Antônio Macêdo Lobo, nº 1.003, Beatiplândia, Juazeiro do Norte/CE; Área Total Inv.1: 2.025m² e Área Total Inv.2: 151.86m²; Mat Inv 1: 4.976 e Mat Inv 2: 4.713 ambas do Cart. Reg. Imóveis 5º Ofic. L.Inicial: R\$ 242.025,00; Proc.: 0000743-77.2012.4.05.8102. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h. Descrição: Caminhão Trator VOLVO/NH 123380. 4X2. Ano/Mod 2001. Placa HXG-9260.; L. Inicial: R\$ 49.856,00; Proc.: 0000054-69.2016.4.05.8102. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto DAFRA/SPEED 150, Placa HYD9292, Fab/Mod 2008/2009, cor vermelha; L.Inicial: R\$ 1.150,00; Proc.: 0807251-71.2018.4.05.8102. **16ª VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto HONDA CG 125 FAN KS. Ano/Mod 2010/2010, cor vermelha; L.Inicial: R\$ 1.000,00; Proc.: 0000389-88.2016.4.05.8102.

Montenegro Leilões
LEILÃO DE MATERIAIS / VEÍCULOS e IMÓVEIS
DIAGONAL ENGENHARIA / 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ITAIPOCA - SESC / SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / MF COSTORE / MF SUZLON
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES
INFORMAÇÕES: 3066.6262 SITE: www.nordesteleiloes.com.br

DIAGONAL ENGENHARIA - Leilão 17/06/22. Descrição: Materiais diversos para: comércio, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. **1ª VR. CIV. ITAIPOCA** - Leilão 21/06/22 (1ª praça), 28/06/22 (2ª praça); Descrição: Terreno Rural, denominado Conceição, situado no distrito de Itapipoca/CE; Área Total: 42,60 ha; Mat.: 2.353 Cart. Reg. Imóveis Itapipoca/CE; L.Inicial: R\$ 57.930,08 (1ª praça), R\$ 40.551,10 (2ª praça); Proc.: 0009917-72.2012.8.06.0101. **SESC / SENAC** - Leilão 01/07/22. Veículos S-10, fabricação 2013, 2014 e 2015; além de materiais diversos para: comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. **MF COSTORE** - Leilão 01/07/22 (1ª praça), 15/07/22 (2ª praça) e 29/07/22 (3ª praça). Descrição: Materiais diversos para: comércio, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. **MF SUZLON** - Leilão 08/07/22 (1ª praça), 22/07/22 (2ª praça) e 05/08/22 (3ª praça). Descrição: Materiais diversos para: indústria, comércio, residência, dentre outros.

ESMALTEC S/A
CNPJ: 02.948.030/0001-50 - NIRE: 23300620481
ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2021
1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 11 de abril de 2021, às 17 horas, na sede social, localizada na Praça da Imprensa Chanceler Edison Queiroz, s/n, Dionísio Torres, Fortaleza, CEP 60.135-690. 2. **PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade das ações da Companhia com direito a voto 3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada ante o comparecimento da totalidade dos Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976. 4. **MESA:** Presidente - Carlos Henrique Stella Rotella, que escolheu o Sr. Carlos Roberto Costa Filho para o cargo de Secretário. 5. **INSTALAÇÃO:** Verificada a presença de 100% dos Acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. 6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a) todos os pontos que envolvem a operação de cisão parcial seletiva da Companhia, transferindo para a sociedade já existente QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 07.205.768/0001-40, NIRE nº 23201687517, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a Praça da Imprensa Chanceler Edison Queiroz, s/n - Dionísio Torres, CEP 60.135-690 (Queiroz Comércio e Participações), afastando exclusivamente a participação da acionista Queiroz Comércio e Participações; e b) a consequente diminuição do capital social da Companhia em R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). 7. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tem como objetivo deliberar sobre a operação de cisão parcial seletiva da Companhia, mediante a transferência de ativo líquido valorado no balanço da Companhia (Anexo I) em R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a sociedade já existente QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 07.205.768/0001-40, NIRE nº 23201687517, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a Praça da Imprensa Chanceler Edison Queiroz, s/n - Dionísio Torres, CEP 60.135-690, bem como deliberar sobre a consequente diminuição do capital social da Companhia. Foi esclarecido que a cisão será seletiva, afetando exclusivamente a participação da acionista Queiroz Comércio e Participações. Esclarecidos tais pontos e iniciadas as deliberações, foi apresentado aos Acionistas o Instrumento de Justificação (Anexo II), bem como o Protocolo de Cisão (Anexo III). Em seguida, a unanimidade dos Acionistas aprovou o Instrumento de Justificação e o Protocolo de Cisão e homologou a contratação e a nomeação dos peritos indicados abaixo para elaboração do Laudo de Avaliação da parcela do patrimônio a ser cedida: a) FRANCISCO SOARES BARRIOS JUNIOR, brasileiro, casado, contador, CRC nº CE-0167510-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 851.422.393-34, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves Ribeiro, nº 165, bloco C - apto. 308, Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP 60.865-020; b) CLEYLSON HOLANDA PEREIRA, brasileiro, casado, contador, CRC nº CE-429222/0, inscrito no CPF/ME sob o nº 865.178.513-48, residente e domiciliado à Rua Hungria, nº 48, Timbu, Eusebio - Ceará, CEP 60.760-000; e c) KAIANNE BEZERRA LIMA CHAVES, brasileira, casada, contadora, CRC nº CE-0268720-2, inscrita no CPF/ME sob o nº 609.259.203-24, residente e domiciliada à Rua 12 - Casa 190, Planalto do Sol Aquiraz - Ceará, CEP 61.700-000. Tendo em vista que os peritos já haviam tido acesso prévio às informações necessárias para elaboração do Laudo de Avaliação, deliberou-se por suspender o reunião por 1 hora, para que o Laudo pudesse ser apreendido. Retomados os trabalhos e reconposta a mesa com os mesmos membros, seguiu-se com as deliberações relacionadas a ordem do dia. A avaliação leva em conta o valor dos bens, direitos e obrigações que integram a parcela do patrimônio cindida e positivo, sendo correspondente à R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Em seguida, a totalidade dos Acionistas aprovou a cisão parcial seletiva da Companhia, com seus respectivos anexos, inclusive a Proposta de Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia (Anexo VI) apresentada pelos administradores da Companhia, transferindo parte de seu patrimônio, valorado em R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a sociedade QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES. Em decorrência da cisão parcial seletiva da Companhia, a unanimidade dos Acionistas aprovou a diminuição do capital social da Companhia em R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) nos termos mencionados anteriormente, ficando tal redução, confirmada, todavia, a aprovação da operação pela sociedade que absorverá o patrimônio cindido. Como a cisão é seletiva, a redução do capital social da Companhia em R\$ 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), mediante cancelamento de 179.304 (cento e setenta e nove mil, trezentas e quatro ações) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 282,85 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), cada uma, afetara exclusivamente ações deidas pela Queiroz Comércio e Participações, de modo que as participações acionárias dos demais acionistas não serão afetadas. Em razão desta redução, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 237.948.886,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e duas mil, setecentas e dez) ações, sendo 537.740 (quinhentas e trinta e sete mil, setecentas e quarenta) ações ordinárias e 373.870 (trezentas e setenta e três mil, oitocentas e setenta e cinco centavos), cada uma. Dado que serão transferidos bens móveis em razão da cisão da Companhia, os quais constam identificados e descritos no Laudo de Avaliação (Anexo IV), aos Acionistas foram apresentadas as seguintes certidões: a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais nº 3440.CSFT.9458.E001; b) Certidão negativa de débitos estaduais nº 202104417265; e c) Certidão negativa de débitos trabalhistas nº 150451522021. Em seguida, os Acionistas deliberaram, por unanimidade, pela aprovação e uso de todas as certidões apresentadas. Por fim, a unanimidade dos Acionistas autorizou a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da cisão ora prevista e consequente incorporação do patrimônio à sociedade Queiroz Comércio e Participações. 8. **ENCERRAMENTO:** Após a votação de todas as matérias componentes da ordem do dia, o Presidente da Mesa perguntou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra e, ante o silêncio de todos, declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, é por todos assinada. 9. **ASSINATURAS:** Mesa: Carlos Henrique Stella Rotella - Presidente da Assembleia e Carlos Roberto Costa Filho - Secretário da Assembleia; ACIONISTAS: QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Carlos Henrique Stella Rotella); QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Carlos Roberto Costa Filho); QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Carlos Henrique Stella Rotella); QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Carlos Roberto Costa Filho). A presente ata é lavrada e assinada em 3 (três) vias físicas e 1 via digital, sendo submetida ao registro público mercantil. Fortaleza, 11 de abril de 2021. Carlos Henrique Stella Rotella - Presidente da Reunião Carlos Roberto Costa Filho - Secretário da Reunião Secretário Ad hoc Reg. JUCEC nº 5796997 em 22/04/2022. Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC. Certidão: Certifico que uma via de igual teor foi arquivada nesta Junta sob número e data informados. Lenira Cardoso de Alencar Serralhe - Secretária Gerat.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoto mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Prorrogação do Contrato - Tomada de Preços Nº 004/2021-SMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de Unidade de Atenção especializada em saúde, setor 03 - Hospital Municipal Jose Facundo Filho, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Real Serviços EIRELI. Prazo de vigência do aditivo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo. Assina pela contratada: Deliane Ferreira de Almeida - Representante legal da empresa Real Serviços EIRELI. Assina pela contratante: Carlos Eduardo de Souza Moura - Secretário Municipal de Saúde. Jucás - CE, 20 de maio de 2022. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6.014/2022-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de junho de 2022, às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 13 de junho de 2022
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6.012/2022-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de junho de 2022, às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 13 de junho de 2022
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de junho de 2022, às 09:00h (horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.30.01, critério de julgamento menor preço por lote, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Junior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Missão Velha - CE, 13 de junho de 2022
RICARDO MENDES GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2504.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços Nº. 2504.01/2022, cujo objeto é contratação de empresa para conclusão da escola de 06 salas padrão FNDE na localidade de Bom Jardim no Município de Morrinhos - CE, que decorrido o prazo recursal, o presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 15 de Junho de 2022, às 15h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Maiores informações (88)3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N. Centro no horário de 07h30min às 11h30min.

Morrinhos-CE, 13 de Junho de 2022
JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Contrato nº. 20160170, com empresa Construtora Santa Beatriz LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, proveniente da licitação modalidade Concorrência Pública nº 3/2016030702ADM. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para a implantação do aterro sanitário em valas do Município, previsto no Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Mucambo. Fundamentação: Arts. 77 e 78 inc. II, V, VII e XII, c/c o art. 79, I da Lei 8.666/93. Data da Rescisão: 13/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.05-SMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Saúde. Contratada: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93. Pela Contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.07-SMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Assistência Social. Contratada: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93. Pela Contratante: Leyla Rodrigues de Oliveira. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.06-SME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica. Contratada: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93. Pela Contratante: Francisca Márcia Teixeira Alencar. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.013/2022

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 05.013/2022, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 11:00 horas, cujo objeto é a construção de praça no Bairro Oriente II, Sede do Município de Novo Oriente-CE, conforme Convênio Nº 93/2022 - Processo 10468003/2021 - MAPP 881 - SOP, tendo como Vencedora a Empresa: M A Feitosa de Sousa LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, com valor de R\$ 327.968,06 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Não houve manifestação, onde o representante presente declarou desistir do prazo recursal dantes mencionado com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 13 de junho de 2022
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.012/2022

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 05.012/2022, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca no Município de Novo Oriente - CE, conforme Convênio Nº 87/2022 - Processo nº 10184080/2021 - MAPP 1767 - SOP, tendo como Vencedora a Empresa: R Construções e Serviços EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, com valor de R\$ 1.482.152,11 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos). O Presidente da CPL abriu prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 13 de junho de 2022
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.005/2022-TP

Modalidade: Tomada de Preços Nº 05.005/2022-TP. Objeto: contratação de empresa para executar obra de urbanização do posto sede tipo II, localizado no Bairro Centro, Município de Pacatuba-CE.

Empresa vencedora Tomaz Construções EIRELI, CNPJ Nº 32.236.949/0001-81, com valor global de R\$ 178.051,94 (cento e setenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Homologado e Adjudicado a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Osvaldo Cavalcante Pita Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Pacatuba-CE, 13 de junho de 2022
OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306.01/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 28 de junho de 2022, 09hs00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1306.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de capacetes fechado para motociclistas destinados a suprir as necessidades da Lei Municipal Nº 848/2022 e a Secretaria de Administração de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bli.org.br, ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-Ce, 13 de junho de 2022
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão N° 2022.05.26.2

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.05.26.2, cujo objeto da licitação é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no instrumento convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)s Sr(a)s. Secretário(a)s Municipal(is), sendo este parecer não vinculante da atuação do(a)s gestor(a)s.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 21 de junho de 2022.

Edison Teixeira Silva
Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 2022.05.26.2

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2022.05.26.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.05.26.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **PNEUS CANTEIROS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

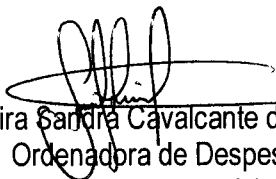
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 21 de Junho de 2022.




Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito




José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



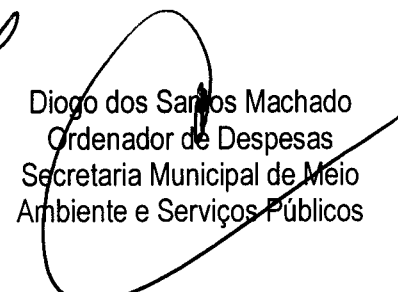
Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho



Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Serviços Públicos



Cicero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura
e Abastecimento

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio
Ambiente

Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração

Convocatório. Valor Total: R\$ 2.094.250,00 (dois milhões noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Ana Kesya Silva Pinto.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Junho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.27.1. Objeto: Aquisição de materiais para uso fisioterápico, material médico e instrumental médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 18.880.225/0001-45 classificado(a) no(s) 02 - Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 50.376,83 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.474.953/0001-76 classificado(a) no(s) 03 - Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 87.160,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais) e MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.576.534/0001-02 classificado(a) no(s) 01 - Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 21 de Junho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.26.2. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil

quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 21 de Junho de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATOS - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.26.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para DANIELA <faturamento03@pneuscanteiros.com.br>
Data 2022-06-22 14:32
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 43848

- CONT CANTEIROS - Pregão Eletrônico 2022.05.26.2 - Pneus.pdf(~1,5 MB)

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.05.26.2

Razão Social: PNEUS CANTEIROS EIRELI
CNPJ: 01.739.141/0004-36
Endereço: Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, cujo objeto é a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



CONTRATO Nº 2022.06.22-0001

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	fuzion/kama	350,00	3.500,00
						3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da



solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439
Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:44:41 -03'00'

.....
PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Micandra Daniella D. do Nascimento* CPF 03614394360
2) *Juayamarcel de Souza* CPF 831368373-68



CONTRATO Nº 2022.06.22-0002

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Vipal	295,12	4.721,92
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	235,00	1.880,00
0003	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	3	Vipal	215,00	645,00
0004	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	3	Vipal	272,00	816,00
0005	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E	UND	3	Vipal	30,00	90,00



	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.					
0006	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	3	Vipal	30,00	90,00
0007	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	Vipal	30,00	240,00
0008	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	Vipal	30,00	240,00
						8.722,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

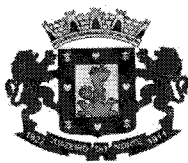
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.164.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44748
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

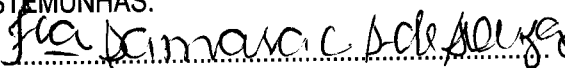

Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE


LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391

Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:45:10 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363373-68

2)  CPF 03614394360



CONTRATO Nº 2022.06.22-0003

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	fuzion/kama	350,00	2.100,00
						2.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da



solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.122.0003.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE assinado de forma digital
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
1
por LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:45:54
-03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Míndia Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310

2) Gea Timara C. S. de Souza CPF 83536337368



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4524

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0004

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÁLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI .	UND	30	Assis e Assis	45,00	1.350,00	
0002	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	2.000,00	32.000,00	
0003	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	1.400,00	14.000,00	
						47.350,00	

Lote : 04 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25 .	UND	20	Assis e Assis	40,00	800,00	
0002	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	20	ABC/Valadares/ir boflex	30,00	600,00	
0003	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO	UND	20	JFF/Vulcabor/Ma	90,00	1.800,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

				gnum		
0004	SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Dyton/Magnun	2.145,00	21.450,00
0005	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Dyton/Magnun	2.133,00	17.064,00
0006	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Titan/Grimaster	3.700,00	44.400,00
0007	PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Titan/Grimaster	4.000,00	24.000,00
0008	PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Titan/Grimaster	2.100,00	12.600,00
0009	PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Titan/Grimaster	4.100,00	32.800,00
						155.514,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO



5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.101.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Cicero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:47:18 -03'00'

1

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363373-68
- 2) CPF 03614394360



CONTRATO Nº 2022.06.22-0005

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	5	Firestone/Aptany	440,00	2.200,00	
0002	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14	UND	5	Assis e Assis	3,00	15,00	
						2.215,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em)



necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.129.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439
Assinado de forma digital por LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391

.....1.....
Dados: 2022.06.30 17:50:28
-03'00"
PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Joaquim C. de Souza* CPF *85363373-68*

2) *Hiandra Danille Odo Norimut* CPF *03614394310*



CONTRATO Nº 2022.06.22-0006

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 165/70 R 14 85 T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/kama	385,00	3.080,00	
0002	PNEU 175/65 R 14 82 T- NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	fuzion/kama	350,00	2.800,00	
0003	PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Firestone/Aptany	440,00	3.520,00	
0004	PNEU 185/65 - R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Firestone	360,00	1.440,00	
0005	PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE	UND	8	fuzion/kama	350,00	2.800,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 462

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0006	APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Firestone/Aptany	450,00	1.800,00
0007	PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	4	Firestone/Hifly/Magnun	350,00	1.400,00
0008	PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Firestone/Hifly/Magnun	750,00	3.000,00
0009	PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Continental/Westlake	860,00	3.440,00
23.280,00						

Lote : 03 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Continental/Westlake	700,00	2.800,00
2.800,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0021.2.089.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.087.0000	33903000
08	02	08.244.0003.2.082.0000	33903000
08	01	08.244.0020.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Josneide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por
LUCENA:8549291439 LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:51:56 -03'00'

1

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Josamara de Souza CPF 835 303 373-68

2) Hiandra Danielle do Nascimento CPF 0364394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 46648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0007

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	295,12	2.360,96	
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	215,00	1.720,00	
0003	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	272,00	2.176,00	
0004	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	235,00	1.880,00	
0005	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS,	UND	4	Vipal	192,00	768,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4674

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0006	RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	179,00	716,00
0007	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	Vipal	25,00	200,00
0008	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	2	Vipal	30,00	60,00
0009	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	2	Vipal	30,00	60,00
0010	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
0011	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
						10.180,96

Lote : 02 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Fuzion/Kama	350,00	2.800,00
0002	PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/Westlake	850,00	6.800,00
0003	PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/Westlake	930,00	7.440,00
						17.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)



nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.093.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE
LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439
1
Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:53:15 -03'00'

.....
PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Juazeiro do Norte* CPF 85363373-68

2) *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 471/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0008

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Fuzion/Kama	350,00	2.800,00	
							2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)



nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:8549291439

Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:54:44
-03'00'

1

CONTRATADA
PNEUS CANTEIROS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394310

2) CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2022.06.22-0009

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	Vipal	235,00	235,00
0002	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	Vipal	295,12	295,12
0003	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	1	Vipal	30,00	30,00
0004	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	1	Vipal	30,00	30,00
						590,12

Lote : 02 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone/Aptany	440,00	4.400,00
						4.400,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.179.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:85492914391

PNEUS CANTEIROS EIRELI

Assinado de forma digital por LERISTANIA

ALVES DE LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 17:56:28 -03'00'



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Juliana Maria C. de Souza CPF 835 303 373-68
- 2) Hiandra Danielle O. de Norimato CPF 03619394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 480/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0010

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	100	fuzion/kama	350,00	35.000,00	
0002	PNEU 185/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone	375,00	3.750,00	
0003	PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone/Hifly/Magnun	750,00	7.500,00	
0004	PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	200	Magnun	806,00	161.200,00	
0005	PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	Goodyer/Anteo	883,00	52.980,00	
0006	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - NOVA, NÃO	UND	50	JFF/Vulcabor/Ma	34,90	1.745,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 48/44

	PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			gunum		
0007	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	60	JFF/Vulcabor/Ma gunum	75,00	4.500,00
0008	PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	60	Abc Valadares / Irboflex	30,00	1.800,00
						268.475,00

Lote : 03 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	100	Goodyer/Anteo/D urable	1.400,05	140.005,00
0002	PNEU 275/80 R 22,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	560	Dayton/Magnun/N exen	2.133,00	1.194.480,00
0003	CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	150	JFF/Vulcabor/Ma gnum	91,00	13.650,00
0004	PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	150	Abc/ Valadares / Irboflex	50,00	7.500,00
						1.355.635,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000
07	01	12.361.0023.2.044.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 484/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

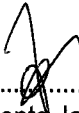
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.


.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391

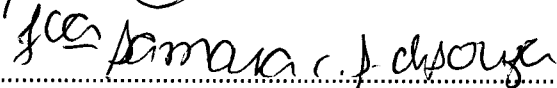
Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 17:58:44 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310

2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2022.06.22-0011

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Fuzion/Kama	350,00	1.400,00	1.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)



nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439
Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 18:02:57 -03'00'

.....
PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *João Amaro C. S. de Souza* CPF *83556337368*

2) *Flávia Danielle de Noronha* CPF *03614394310*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 489/4

CONTRATO Nº 2022.06.22-0012

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	235,00	940,00	
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	215,00	860,00	
0003	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Vipal	272,00	1.632,00	
0004	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	192,00	768,00	
0005	PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU	UND	6	Vipal	179,00	1.074,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0006	REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Vipal	246,00	1.476,00
0007	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	16	Vipal	25,00	400,00
0008	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
0009	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	6	Vipal	30,00	180,00
0010	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
						7.570,00

Lote : 02 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Firestone/Aptany	440,00	7.040,00
						7.040,00

Lote : 03 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	18	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	2.000,00	36.000,00
0002	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	1.400,00	8.400,00
						44.400,00

Lote : 04 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	24	ABC/Valadares/Ir boflex	30,00	720,00
0002	PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	ABC/Valadares/Ir boflex	100,00	800,00
0003	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	24	JFF/Vulcabor/Ma gnum	90,00	2.160,00
0004	CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	12	JFF/Vulcabor/Ma gnum	250,00	3.000,00
0005	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Titan/Grimaster	3.700,00	44.400,00
0006	PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/	UND	4	Titan/Grimaster	2.100,00	8.400,00



	DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0007	PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Titan/Grimaster	4.131,25	16.525,00
0008	CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/Vulcabor/Magnum	200,00	800,00
0009	CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/Vulcabor/Magnum	135,00	540,00
						77.345,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49248

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.108.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49448

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391

Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391
Dados: 2022.06.30 18:06:13 -03'00'

.....
PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363373-62
- 2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0013

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Vipal	179,00	1.611,00
0002	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	9	Vipal	25,00	225,00
						1.836,00

Lote : 02 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	fuzion/kama	350,00	5.600,00
0002	PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	fuzion/kama	350,00	4.200,00
0003	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU	UND	12	fuzion/kama	350,00	4.200,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 4964

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
	REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0004	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	46	Firestone/Aptany	440,00	20.240,00
0005	PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Firestone/Aptany	420,00	3.780,00
0006	PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone/Hifly/Magnun	520,00	5.200,00
0007	PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Firestone/Hifly/Magnun	600,00	7.200,00
0008	PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Aptany/Hifly/GTR	580,00	3.480,00
0009	PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	5	Aptany/Hifly/GTR	790,00	3.950,00
0010	PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Westlake	990,00	9.900,00
						67.750,00

Lote : 03 - Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Continental/Westlake	700,00	6.300,00
						6.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.302.0016.2.030.0000	33903000
06	01	10.302.0016.2.031.0000	33903000
06	01	10.303.0050.2.033.0000	33903000
06	01	10.304.0016.2.034.0000	33903000
06	01	10.304.0017.2.035.0000	33903000
06	01	10.305.0017.2.036.0000	33903000
06	01	10.305.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Francimones Romim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE
LUCENA:85492914391

Assinado de forma digital por
LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 18:14:15 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 835 363 373 - 68

2) CPF 036 143 943 10



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 504

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 477.200,00 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e André Luiz Ferreira da Costa.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.05-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 904.035,10 (novecentos e quatro mil trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.05-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 531.559,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Josenilto Morais da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de kits de Material Escolar, personalizado, para atender às necessidades dos alunos da

rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.713.183,43 (dois milhões setecentos e treze mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de kits de Material Escolar, personalizado, para atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Edmo Jorde de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - torna-se público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens e veículo considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, CELSO ALVES CUNHA, Mat. 13 JUCEC, a realizar-se-á no dia 19 DE AGOSTO DE 2022 às 14h00min, Local de realização do leilão: Modalidade online, site do leiloeiro (www.celsocunhaleiloes.com.br). Informações: PREVIJUNO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE (88)3511-4139, Escritório leiloeiro (85) 3279-6038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE AGOSTO DE 2022

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto:

Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

[REDACTED] TRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22.0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

[REDACTED] TRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22.0008

EX [REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil

oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.26.2

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.26.2

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.26.2

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

[REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

[REDACTED]

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>